



**RETIFICAÇÃO Nº. I DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 002/2010
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS/MG**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, retifica o Edital nº. 002/2010 supra citado.

Art. 1º - Ficam retificadas as nomenclaturas dos cargos de Agente Comunitário de Dentista, Agente Sanitário e Técnico de Enfermagem, que passam a ser denominados como **Agente de Dentista**, **Agente de Vigilância Sanitária** e **Auxiliar de Enfermagem**.

Art. 2º - Fica retificado o requisito específico para o cargo de **Auxiliar de Enfermagem**.

§ 1º – Onde se lê no item 1 do Edital nº. 002/2010:

“ ...

Técnico de Enfermagem	06	Ensino Médio Técnico em Enfermagem com Registro no COREN	R\$ 30,00	40 h/s	R\$ 510,00
-----------------------	----	--	-----------	--------	------------

...”

LEIA-SE:

“ ...

Auxiliar de Enfermagem	06	Ensino Médio com Registro no COREN como Auxiliar de Enfermagem	R\$ 30,00	40 h/s	R\$ 510,00
------------------------	----	--	-----------	--------	------------

...”

§ 2º – Onde se lê no Edital nº. 002/2010: “Nível Médio-Técnico”, LEIA-SE: “Nível Médio”.

Art. 3º - Fica suprimida a disciplina de **Matemática** constante da Tabela I do item 5.1 do Edital nº. 002/2010, de maneira que os cargos de nível fundamental (Agente de Dentista, Agente Comunitário de Saúde, Agente Epidemiológico, Agente de Vigilância Sanitária, Motorista) e médio (Auxiliar de Enfermagem) não serão cobrados nas provas objetivas acerca de conteúdos relacionados à matemática.

Parágrafo Único – O número de questões integrantes das provas objetivas das disciplinas de Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos passa a ser de **15 (quinze)** para cada conteúdo.

Art. 4º - Fica retificado o conteúdo programático das provas para o cargo de **Enfermeiro**.

Parágrafo Único – Onde se lê no Anexo I do Edital nº. 002/2010:

“1. Biomecânica do Trauma; 2. Avaliação e Tratamento no Trauma; 3. Controle de Vias Aéreas e Ventilação; 4. Trauma Raquimedular; 5. Trauma Torácico; 6. Trauma Abdominal; 7. Trauma Cranioencefálico; 8. Trauma Músculo-Esquelético; 9. Queimaduras; 10. Trauma Pediátrico; 11. Vias Aéreas e Ventilação; 12. O ABCD do Atendimento Cardiovascular de Emergência (ACE); 13. Imobilização de coluna e de Membros; 14. Acesso Vascular e Medicamentos; 15. Síndrome Coronária Aguda; 16. AVC e Situações especiais de Ressuscitação; 17. Reconhecimento de Ritmo Cardíaco; 18. Terapia Elétrica: Desfibrilação, Cardioversão e Marca-passo Transcutâneo; 19. Ética profissional. 20. Noções básicas de administração pública municipal de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Eugênioópolis/MG.”

LEIA-SE:

“POLÍTICA DE SAÚDE: Evolução da Política de Saúde. SUS. Legislação e financiamento. (Leis Orgânicas, Constituição, Normas Operacionais). Modelo Assistencial. Programa/Estratégia de Saúde da Família. ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO NA ATENÇÃO BÁSICA: acolhimento, produção de vínculo e responsabilização, clínica ampliada e outros princípios da política nacional de humanização, programação de ações e construção de agenda compartilhada e educação permanente. Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS): organização, princípios e diretrizes; Políticas de saúde. Humanização – Humaniza-SUS; Política Nacional de Atenção Básica; Pacto pela Saúde-Portaria Federal 399/GM de 22/02/06; Estratégia Saúde da Família; Educação em Saúde; Processo Saúde/Doença; Sistematização da Assistência de Enfermagem; Programa Nacional de Imunização; Administração dos Serviços de Enfermagem; Programas do Ministério da Saúde (site: www.saude.gov.br): Tuberculose, Hanseníase, Saúde do Trabalhador, Saúde da Criança (Aleitamento Materno; Atenção ao recém-nascido de risco habitual, doenças prevalentes na infância), Saúde da Mulher (Assistência ao pré-natal e puerpério, planejamento familiar, prevenção do câncer uterino e de mama, climatério), Saúde do Adulto e do idoso (hipertensão arterial, diabetes, doenças respiratórias, doenças transmissíveis, acamados e idoso) e Doenças Sexualmente Transmissíveis. Ética profissional. Noções básicas de administração pública municipal de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Eugênioópolis/MG.”

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta retificação nº I entra em vigor na data de sua publicação.

Eugênioópolis/MG, 06 de maio de 2010.

Rômulo Augusto dos Reis Carvalho
Prefeito Municipal